

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: **(54) 3345-8000/8022**Coordenadoria de Registros Acadêmicos

EDITAL CAMPUS SERTÃO № 27/2024 INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIAS 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024

O Diretor-geral do *Campus* Sertão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para solicitação de vagas para os cursos de graduação e Subsequente do *Campus* Sertão do IFRS, nas situações de Ingresso de Portadores de Diploma de Graduação e Transferências (Interna e Externa), conforme cronograma, procedimentos, normas e condições apresentadas.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 Para a modalidade de **ingresso de diplomados**, podem concorrer às vagas (conforme Organização Didática do IFRS, Artigos 72 a 79):
- a) portador de diploma de curso de graduação no mesmo nível de ensino ou no curso técnico de nível médio subsequente.
- b) portador de diploma de cursos técnicos de nível médio subsequente, apenas no mesmo nível de ensino.
- 1.2 Para a modalidade de ingresso por **transferência interna**, podem concorrer às vagas estudantes de cursos de graduação que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada, no *Campus* Sertão do IFRS.
- 1.3 Para a modalidade de ingresso por **transferência externa**, podem concorrer às vagas estudantes de cursos de graduação que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).
- 1.4 Os cursos e as vagas disponíveis são os seguintes:

CURSOS PRESENCIAIS	TURNO	VAGAS
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Integral	Serão definidas de acordo com a
Bacharelado em Agronomia	Integral	acordo com a disponibilidade de
Bacharelado em Zootecnia	Integral	vagas em cada turma.
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	
Tecnologia em Agronegócio	Noturno	
Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	
Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (para candidatos que tenham concluído o ensino superior, exceto licenciaturas)	Noturno	



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: **(54) 3345-8000/8022**

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

2. DO CRONOGRAMA

Datas e horários	Atividade	Local		
19 de agosto de 2024	Publicação do Edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/		
19 a 30 de agosto de 2024	Período de inscrição	Formulário on-line: https://forms.gle/PE3M4hJvSG32wmep8		
02 a 06 de setembro de 2024	Avaliação das solicitações	Coordenações dos respectivos cursos		
09 de setembro de 2024	Resultado preliminar	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/		
10 de setembro de 2024	Recursos	Encaminhamento de Formulário (Anexo II) para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos: cra@sertão.ifrs.edu.br		
11 de setembro de 2024	Avaliação dos recursos	Coordenações dos respectivos Cursos		
12 de setembro de 2024	Resultado final	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/		
09 a 12 de setembro de 2024	Matrículas	Matrícula presencial na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Sertão do IFRS		

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será efetuada exclusivamente por formulário on-line. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 3.1.1 O formulário on-line de inscrição está disponível no link: https://forms.gle/PE3M4hJvSG32wmep8
- 3.1.2 O período de inscrições inicia no dia 19 de agosto e encerra as 17 horas do dia 30 de agosto de 2024.
- 3.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line em arquivo único e em formato .PDF e os documentos descritos no item 4, conforme a modalidade pela qual concorre à vaga.
- 3.3 Se candidata/candidato estrangeira/estrangeiro, deverá enviar, em arquivo único e no formato .PDF: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou passaporte com visto de estudante; ou outro documento que por previsão legal permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 3.4 Os documentos solicitados devem estar, obrigatoriamente, anexados ao formulário em formato .PDF sem cortes, rasuras ou com resolução que dificulte a sua visualização (fundos de mesa, objetos, etc).
- 3.5 O IFRS *Campus* Sertão não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou arquivos corrompidos.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

- 3.6 Os candidatos submetem-se às condições previstas na Resolução nº Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2024 Organização Didática do IFRS.
- 3.7 O/A candidato/a terá sua inscrição indeferida se:
- a) o formulário on-line de inscrição for preenchido incorretamente;
- b) não anexar, no ato da inscrição, todos os documentos conforme especificações do item 4 e seus subitens;
- c) descumprir o cronograma deste Edital.
- 3.8 Não serão recebidos quaisquer outros documentos após o período de inscrição on-line, nem por outros meios que não sejam os descritos neste Edital.
- 3.9 Caso o/a candidato/a efetue mais de uma inscrição para a mesma modalidade de ingresso e mesmo curso, será considerado para fins de registro do protocolo, apenas a última inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS (INSCRIÇÃO)

4.1. Candidatos transferidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior (Transferência Externa):

No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Histórico Escolar (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- c) Matriz Curricular do curso de origem;
- d) Programas dos componentes cursados (Ementas);
- e) Declaração atualizada de que o/a estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- f) Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem (somente quando não constar no histórico escolar);
- g) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem (somente quando não constar no histórico escolar);
- h) Declaração informando a regularidade do ENADE (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital).
- i) Anexo I Declaração de autenticidade

4.2. Candidatos transferidos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- c) Atestado de regularidade acadêmica (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital).
- d) Anexo I Declaração de autenticidade



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

- 4.2.1 Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.
- 4.2.2 Nos documentos expedidos por Instituição da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalização de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

4.3. Candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Histórico Escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital);
- c) Diploma de graduação ou atestado de integralização e colação de grau com previsão de expedição do diploma (documento carimbado/assinado pela instituição de origem ou autenticação digital).
- d) Comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Instituições Estrangeiras (Art. 48, inciso 2º da Lei 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE No 01/02).
- e) Anexo I Declaração de autenticidade

4.4. Candidatos de transferência interna:

- a) Histórico escolar, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA;
- b) Comprovante de matrícula, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos se dará conforme a <u>Organização Didática do IFRS</u>, considerando-se, ordenadamente, as categorias:
- 1º categoria Transferências, obedecendo a prioridade:
- I. Transferência de estudante oriundo do mesmo campus, de outro curso do mesmo nível;
- II. Transferência de estudante oriundo de outros campi do IFRS, para o mesmo curso;
- III. Transferência de estudante oriundo de outros campi do IFRS, de outro curso do mesmo nível;
- IV. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;
- V. Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de outro curso do mesmo nível;
- VI. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;
- VII. Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de outro curso do mesmo nível.
- 2º categoria Ingresso de Diplomados, obedecendo a prioridade:
- I. Estudante egresso do Ifrs Campus Sertão;
- II. Estudante egresso de outros campi do IFRS;
- III. Estudante egresso de instituições públicas;
- IV. Estudante egresso de outras instituições.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

- 5.2. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.
- 5.3. No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido *ex-ofício* e de seus dependentes quando for caracterizada a interrupção de estudos o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

- 6.1. Realizar, no período previsto no cronograma deste Edital, a análise dos processos, emitindo parecer sobre as solicitações de vaga.
- 6.2. Constituir banca específica, presidida pelo Coordenador de Curso e composta por mais 02 (dois) servidores do Campus, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.
- 6.3. Encaminhar à Diretoria de Ensino do IFRS- Campus Sertão, na data prevista, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes, bem como os processos para arquivamento.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

7.1. A matrícula deverá ser realizada presencialmente pelo/a candidato/a classificado/a ou por pessoa autorizada por meio de procuração simples (Anexo III), na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Sertão, Rodovia RS-135, km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert — Sertão, prédio A1, **no horário das 8h às 19h, nos dias 09 a 12 de setembro de 2024**, conforme o cronograma deste edital.

Parágrafo único. No caso de candidato(a) menor de idade, a matrícula deverá ser realizada pelo seu representante legal.

7.2 Dos documentos para matrícula por transferência externa, instituições estrangeiras, portadores de diploma e transferência compulsória (original e cópia):

- a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;
- b) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) CPF dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral obtida no site do TSE (para candidatos maiores de 18 anos);
- g) No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- h) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação.

7.3 Dos documentos para matrícula por transferência interna:

a) Documento atualizado de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade, CNH, passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: **(54) 3345-8000/8022**Coordenadoria de Registros Acadêmicos

- b) CPF dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral obtida no site do TSE (apenas candidatos maiores de 18 anos);

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo, através do endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
- 8.2 O/A candidato/a poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais da inscrição, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O/A candidato/a convocado/a que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado/a, sem qualquer ônus para a instituição.
- 8.3 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, o/a candidato/a estará sujeito/a ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.
- 8.4 O/a candidato/a constante na relação dos classificados, que não realizou a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 7 deste edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.
- 8.5 O/a estudante ingressante com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com apresentação de laudo médico, e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.
- 8.6. O/a estudante ingressante em qualquer Curso do *Campus* Sertão do IFRS por meio de transferência ou como portador de diploma, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que por ventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 8.7 Estudantes ingressantes no Campus Sertão neste semestre não poderão solicitar transferência de curso.
- 8.8 Estudante do *Campus* Sertão com matrícula efetivada em outro curso do *Campus* por transferência interna terá, automaticamente, cancelamento do vínculo com o curso anteriormente matriculado.
- 8.9 Casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenações de Cursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 19 de agosto de 2024.

Clever Variani
Diretor-geral do IFRS-Campus Sertão
Portaria nº 144/2024



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: **(54) 3345-8000/8022**Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Edital IFRS Campus Sertão nº 27/2024 - Edital de Ingresso de Portadores de Diploma, Transferência Interna e Transferência Externa

Eu,	, CPF n	<u>o</u>
	, residente e domiciliado na	
	, Município de	
sob as penas da lei, e p	ara que produzam todos os efeitos jurídicos, que os doc	umentos que envio como parte
integrante do procedin documentos originais.	nento de inscrição do presente edital são autênticos, co	ndizendo integralmente com os
	de	de
		(Local e data
Assinatura manus	crita (igual ao documento de identificação) ou assinatura (https://assinador.iti.br/)*	 eletrônica via portal gov.br

^{*} O/A candidato/a será direcionado/a ao portal gov.br para autenticar-se com seu CPF e senha. Caso ainda não tenha cadastro no portal, ao digitar o CPF na página de login, será redirecionado para realizar o cadastro



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: **(54) 3345-8000/8022**Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO II - Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos Edital IFRS Campus Sertão nº 27/2024 - Edital de Ingresso de Portadores de Diploma, Transferência Interna e Transferência Externa

a Comissão Responsável pela realização da avaliação das solicitações do Edital 27/2024. Pedido de revisão quanto ao resultado preliminar do Edital de Ingresso de Portadores de Diploma, Transferênci Interna e Transferência Externa.
UNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:
Sertão/RS de de 202
Assinatura manuscrita (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br

(https://assinador.iti.br/)

^{*} O Formulário deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos: cra@sertão.ifrs.edu.br na data prevista no cronograma do Edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022 Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO III - PROCURAÇÃO SIMPLES

(Para realização de matrícula por terceiros)

Edital IFRS *Campus* Sertão nº 27/2024 - Edital de Ingresso de Portadores de Diploma, Transferência Interna e Transferência Externa

Eu,				filho
de		e da	mãe)	e
de	_(nome do pa	ai), nascido(a)	no dia	dc
mês dede(ano), na cidade de			, E	stado
, portador(a) do documento de identidade nº			expedido	o em
/, pelo documento presente nomeia e constitui	i seu bastante	e procurador	(a) o(a) senl	hor(a)
				de
nacionalidade, domiciliado(a)	е	resid	lente	na
(rua/Av.)		nº	, na c	cidade
de, no Estado, porta	ador(a) do	documento	de ident	idade
nº, expedido em//_	, para fi	m específico	de efetivaç	ão de
matrícula, junto ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecr	nologia do Rio	Grande do Su	ıl (IFRS) — <i>Ca</i>	ımpus
Sertão, assumindo total responsabilidade pelas decisões e ações qu	ie seu(sua) pro	ocurador(a) vi	er a tomar.	
Cart = 1/DC	مام		مام	2024
Sertão/RS,	de		de	2024

Assinatura manuscrita (igual ao documento de identificação) ou assinatura eletrônica via portal gov.br (https://assinador.iti.br/)